



**Somos
Todos
Gestores**

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA 5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO
NOS DIAS 9 E 10 DE JUNHO DE 2014**

Às oito horas do dia nove do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, o Excelentíssimo Senhor FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ, Desembargador Vice-Presidente, no exercício da atividade de Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em cumprimento às disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 02/2014 publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região (DEJT14) do dia 05/02/2014, auxiliado por equipe composta pelos servidores Martinho de Oliveira, César Luiz Gomes Lobo e Wester Jaques Vitoria Sanders. A correição ordinária foi comunicada ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, por intermédio dos ofícios SCR/010/2014 e SCR/009/2014, respectivamente. A equipe correicional foi gentilmente recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho José Roberto Coelho Mendes Júnior, respondendo pela Titularidade, pela servidora Ana Rosa Demétrio Torres, respondendo pela Direção de Secretaria, e demais servidores. Ausentes a Juíza Titular, Arlene Regina do Couto Ramos, Convocada para o Tribunal e o Diretor de Secretaria Antonio Edson Mendonça, no dia 09/06/2014, para comparecimento em outro juízo. Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Secretaria da Corregedoria Regional e nos relatórios extraídos do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, Sua Excelência, o Desembargador em função correicional, fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS.

A 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO é unidade integrante da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União situado na Rua Prudente de Moraes n. 2313, Mocambo, Porto Velho/RO, com as instalações físicas adequadas aos trabalhos da Unidade, em bom estado de conservação. As demais dependências foram verificadas quando da realização da Correição das dependências do Fórum Trabalhista de Porto Velho.

2. JURISDIÇÃO.

A jurisdição abrange, além do município sede, os municípios de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste.

3. ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS.

No período avaliado pela Correição Ordinária (17/10/2013 a 10/06/2014), em face da previsão contida no inciso II, do art. 18 do CPCGJT, constata-se, conforme os registros da Seção de

ELH.



**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**Somos
 Todos
 Gestores**

Análise e Pesquisa de Legislação de Magistrados e Servidores, da Secretaria de Gestão de Pessoas, os seguintes afastamentos legais dos Magistrados Titular e Substitutos:

JUÍZA DO TRABALHO TITULAR – ARLENE REGINA DO COUTO RAMOS				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Férias 2013	20/01/14	24/01/14	5	-
Férias 2013	27/01/14	25/02/14	30	-
LTS	26/02/14	07/03/14	10	-
Férias 2014	17/03/14	06/04/14	21	-
Férias 2014	22/04/14	30/04/14	9	-
Convocação para o Tribunal	05/05/2014	-	34*	RA 024/214
Total de dias de afastamento			109	

*Considerando apenas o prazo do período correicional

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO – JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Férias 2013	01/10/13	30/10/13	30	-
Férias 2013	02/05/14	31/05/14	30	-
Total de dias de afastamento			60	

Nos períodos de afastamento da Juíza Titular da Vara do Trabalho atuaram na unidade correccionada os seguintes magistrados, conforme descrições contidas no quadro a seguir:

MAGISTRADO	PERÍODOS	PORTARIA
Fernanda Constantino de Campos	06/03/14	0558/14
Jobel Amorim das Virgens Filho	30/04/14 (auxiliar, a partir de)	0930/14
José Roberto Coêlho Mendes Junior	26/07/13 (auxiliar, a partir de)	1917/13
	04/11/13 a 05/01/14	2902/13
	20 a 24/01/14	3227/13



**Somos
Todos
Gestores**

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

	27/01 a 25/02/14	3227/13
	17/03 a 06/04/14	0027/14
	22 a 28/04/14	0838/14
Leonardo de Moura Landulfo Jorge	03 a 04/10/13	2509/13
	14 a 30/10/13	2509/13
	03 a 06/12/13	3164/13
Luiz José Alves dos Santos Junior	07 a 11/10/13	2507/13
Renata Nunes Melo	21 a 29/11/13	2976/13
Marcelo Tandler Paes Cordeiro	09/12/13 a 05/05/14 (auxiliar)	2949/13
	13/03/14	0659/14
	29/04 a 02/05/14	0838/14

Nos períodos de afastamento da magistrada titular, houve designações de juizes substitutos para atuarem na Unidade Jurisdicional, evitando-se, assim, a descontinuidade dos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara do Trabalho e o prejuízo na entrega da prestação jurisdicional.

4. QUADRO DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO.

4.1. Quadro de Servidores: Após a implementação da Resolução Administrativa n. 160/2012, através da Portaria n. 467/2013, publicada no DEJT da 14ª Região, em 28/02/2013, a estrutura organizacional da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO, passou a figurar da seguinte forma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Antonio Edson Mendonça	Técnico Judiciário - Diretor de Secretaria - CJ-3
Ana Rosa Demétrio Torres	Técnico Judiciário – Assistente de Diretor - FC-5
Paulo Francisco Silva	Analista Judiciário – Assistente de Juiz - FC-5
Meire Madalena Alves Pereira	Técnico Judiciário – Assistente de Juiz - FC-5
Betty Maria Ramirez	Técnico Judiciário – Secretário de Audiência - FC-4
Leda Maria Mota Torres	Técnico Judiciário – Secretário de Audiência - FC-4
Maria Gorete Meireles de Carvalho	Técnico Judiciário – Assistente - FC-2
Suely Gomes de Oliveira	Técnico Judiciário – Chefe da Seção de Execução - FC-5
Jucinei Rodrigues Oliveira	Técnico Judiciário – Chefe da Seção de Processos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**Somos
 Todos
 Gestores**

	em Geral - FC-5
Welliton Pimentel da Cruz	Técnico Judiciário – Calculista - FC-4
Ivanir Lima	Técnico Judiciário

Além dos servidores constantes na tabela supra, a Vara do Trabalho contou também, durante o período correccionado, com serviços dos estagiários Camila Bezerra Batista e Maicon Henrique Silva Dias.

Frequência. A frequência da Unidade é controlada por sistema biométrico eletrônico. Tendo como referência o período de novembro de 2013 a abril do corrente ano, as horas trabalhadas pelos servidores foram demonstradas no quadro abaixo:

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NOS SEIS ÚLTIMOS MESES							
SERVIDOR	Nov/13	Dez/13	Jan/13	Fev/14	Mar/14	Abr/14	Total
Ana Rosa Demetrio Torres	12:58:00	13:55:00	22:59:00	09:48:00	18:08:00	08:11:00	85:59:00
Antonio Edson Mendonça	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00
Betty Maria Ramirez	01:49:00	13:50:00	00:09:00	07:00:00	01:51:00	16:55:00	41:34:00
Camila Bezerra Batista	02:14:00	01:23:00	00:06:00	01:30:00	03:59:00	02:57:00	12:09:00
Emanuele Silva da Cruz Nascimento	00:28:00	00:16:00	01:20:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	02:04:00
Ivanir Lima	06:16:00	06:00:00	10:04:00	05:35:00	03:09:00	01:33:00	32:37:00
Jucinei Rodrigues Oliveira	11:54:00	10:45:00	05:21:00	05:18:00	01:06:00	01:39:00	36:03:00
Leda Maria Mota Torres	10:42:00	07:20:00	03:11:00	02:08:00	07:29:00	02:43:00	33:33:00
Maicon Henrique Silva Dias	00:07:00	00:19:00	00:54:00	00:58:00	01:01:00	00:25:00	03:44:00
Maria Gorete Meireles de Carvalho	07:15:00	14:48:00	09:32:00	27:50:00	15:22:00	16:09:00	90:56:00
Meire Madalena Alves Pereira	12:06:00	00:00:00	20:35:00	18:49:00	09:10:00	15:02:00	75:42:00
Suely Gomes de Oliveira	02:02:00	00:00:00	01:22:00	00:02:00	00:00:00	02:05:00	05:31:00
Paulo Francisco Silva	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	04:16:00	04:16:00
Welliton Pimentel da Cruz	12:53:00	09:47:00	09:30:00	17:49:00	11:42:00	03:40:00	65:21:00
SOMA	80:44:00	78:23:00	85:03:00	96:47:00	72:57:00	75:35:00	489:29:00

As recomendações insertas nas Atas de Correição de exercícios anteriores, no sentido de se evitar o labor extraordinário, assim consideradas as que ultrapassam a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, ainda não foram atendidas, sendo possível constatar através da análise de seis meses de labor, ou seja, o período de novembro/13 a abril/14, número excessivo de horas excedentes à jornada normal (489h29min), principalmente, comparado ao quantitativo apurado no ano anterior. Importa mencionar que durante o mês de fevereiro/14 a servidora Maria Gorete Meireles de Carvalho laborou 27h50min excedentes à jornada normal.

Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]



**Somos
Todos
Gestores**

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

A estagiária Camila Bezerra Batista também apresentou horas excedentes à jornada normal de estagiário, com um acumulado no período de 12h20. Enfatize-se que a jornada de trabalho do estagiário é regido pelo Lei n. 11.788/2008, e a jornada apresentada pela estagiária colide com essa norma. Em face dessa constatação, o Corregedor frisou que a sobrejornada somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, exigindo-se prévia autorização do Presidente do Regional. Ressaltou, também, que a metodologia de trabalho deve ser revista, para que sejam criadas e aplicadas técnicas eficientes, que possibilitem o desenvolvimento das atividades funcionais dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, bem como sem prejuízo da qualidade de vida dos que trabalham na unidade jurisdicional. Com relação à estagiária mencionada determina-se a imediata compensação das horas excedentes já registradas no mês, sob pena de imediata sustação do contrato.

4.3. Carga de trabalho. Com relação à carga de trabalho, observa-se que a unidade correicionada recebeu nos anos de 2011, 2012 e 2013, respectivamente, 1.132, 1.130 e 1.117 ações trabalhistas, totalizando uma média de 1.126 processos/ano. Nesse particular, tendo em vista que a Resolução Administrativa n. 63/2010 (Anexo III), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, com suas respectivas alterações, já implementada neste Regional, por meio da Resolução Administrativa n. 160/2012, publicada no DEJT da 14ª Região, estabelece que as Varas do Trabalho que possuam movimentação processual anual compreendida entre 1.001 a 1.500 processos devam conter em seus quadros de lotação de 11 a 12 servidores, excluído desse número o Oficial de Justiça. Logo, considerando que a média aferida no último triênio foi de 1.126 processos/ano, verifica-se que quadro lotacional da unidade correicionada, encontra-se adequado à movimentação processual, e atualmente é composta por 11 servidores.

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

	FASE DE CONHECIMENTO				
	Remanescentes (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Solucionadas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2011*	117	1132	1056	193	84,55%
2012*	193	1130	1084	239	81,93%
2013**	154	1117	1071	234	84,26%
1º/1 a 30/4/2014**	234	374	340	261	55,92%
Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$					

* Fonte: Relatório Resumo extraído dos boletins XML disponibilizados pelas varas.

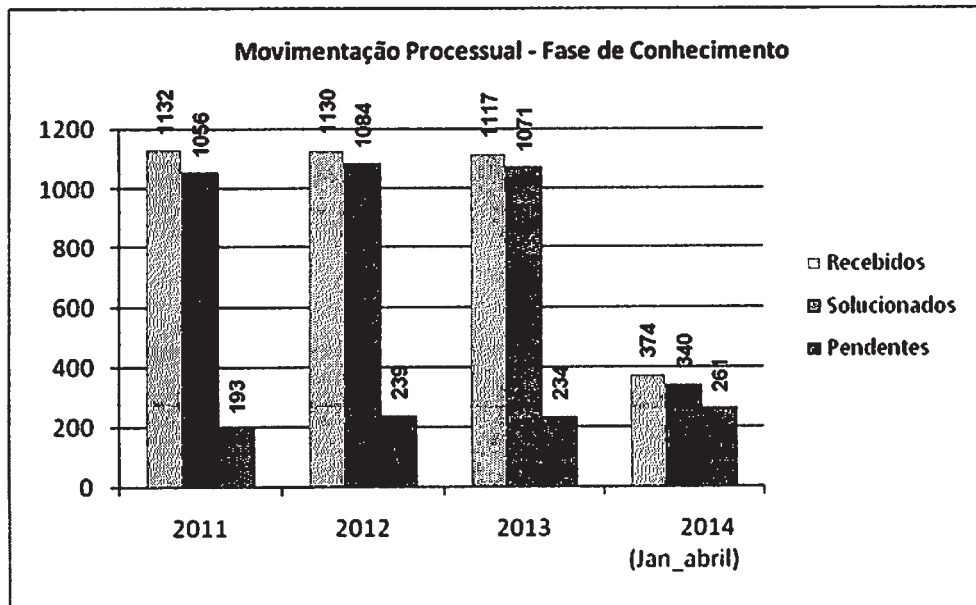


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Somos
Todos
Gestores

** Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional, em 23.5.2014.

Demonstrando graficamente o quadro supra, teremos:



A análise dos dados consignados no quadro supra revela que comparando-se os dados dos anos de 2011 e 2012, houve queda de produtividade de 84,55% para 81,93%, com acentuado aumento no estoque de processos pendentes, de 193 processos, em 31-12-2011, para 239 processos em 31/12/2012. Já em relação ao ano de 2013, a produtividade atingiu 84,26%, comparando-se ao ano anterior, quando a produtividade correspondeu a 81,93%, verifica-se aumento de produtividade e redução modesta do número de processos pendentes, de 239 para 234. Quanto ao período recente, de janeiro a março do corrente ano, observa-se que foram solucionados 340 processos, significando produtividade equivalente a 55,92%, porém, nota-se elevação do quantitativo de processos pendentes, de 234 para 261. Diante dos resultados acima apresentados, o Desembargador em função correicional, convida magistrados e servidores que atuam na Vara do Trabalho a continuarem envidando esforços para que a produtividade no exercício de 2014 alcance patamares semelhantes aos de 2011 e, se possível, em percentuais mais elevados. Importante salientar que os dados do ano de 2012 foram extraídos dos boletins estatísticos enviados pela Vara do Trabalho e os dados relativos ao ano de 2013 foram extraídos do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, razão pela qual se verifica inconsistência entre os Registre-se também que, por meio dos dados estatísticos extraídos pelo sistema e-Gestão, no ano de 2013, a Vara do Trabalho obteve como média o índice 34,55% de processos resolvidos mediante conciliação, em relação ao total de processos solucionados. Em face do resultado mencionado, o Corregedor parabeniza os magistrados que atuam na unidade judiciária, por considerar um bom índice, ressaltando que a conciliação é uma forma mais harmoniosa de solucionar demandas jurídicas, tendo como característica a rapidez e eficácia, e, devido a sua importância, é tema de campanhas coordenadas pelo Conselho Nacional de Justiça em parceria com os tribunais participantes, que visam promover a conciliação em todo o país.



**Somos
Todos
Gestores**

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Quanto à estatística de processos em fase de execução, apresenta-se o seguinte quadro:

FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Encerradas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2011*	400	338	263	53	422	35,64%
2012*	422	313	322	189	223	43,81%
2013**	990	420	327	113	1062	23,19%
1º/1 a 30/4/2014**	1062	158	119	45	1084	9,75%
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)];						

* Fonte: Relatório Resumo extraído dos boletins XML disponibilizados pelas varas.

** Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional, em 23.5.2014.

Observação: Nos dados de 2013 e 2014 estão inclusos os processos em arquivo provisório no total de processos pendentes em execução, conforme metodologia do TST.

Na fase de execução, os dados referentes aos anos de 2013, extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, permitem verificar que a produtividade da Vara do Trabalho representou 23,19%, o que significou queda acentuada de produtividade em comparação ao resultado apresentado no ano de 2012, quando totalizou 43,81%. Quanto ao período de janeiro a abril do corrente ano, em razão dos poucos meses transcorridos, a produtividade se apresenta na faixa de 9,75%, sendo possível notar que ocorreu elevação do número de processos pendentes. Da análise dos dados referentes às execuções pendentes no ano de 2012, constata-se que havia 223 processos pendentes, esse total não corresponde com o total de processos remanescentes no ano de 2013, que apresentou o quantitativo de 990. Essa distorção decorre da distinção entre as fontes de gestão dos dados. No ano de 2012 os dados são oriundos dos boletins estatísticos, com informações mensais prestadas pelas Unidades e no ano de 2013 os dados são extraídos do sistema e-Gestão, coletados diretamente no Tribunal Superior do Trabalho. No que se refere aos processos pendentes na execução, em relação a períodos anteriores, a análise resta prejudicada, considerando a inconsistência numérica existente no quadro demonstrativo, em consequência da divergência de fontes de informação de dados. Quanto às execuções encerradas, verifica-se que o resultado apresentado no ano de 2013 é de 327 processos, pouco acima do total de execuções encerradas no ano de 2012, de 322 processos. Todavia, prosseguindo a análise dos dados, através do comparativo de processos remanescentes, iniciados, encerrados e remetidos ao arquivo provisório, observa-se que também há inconsistência no total de processos pendentes do ano de 2013. Diante dessas constatações, o Desembargador em função correicional incentiva magistrados e servidores da Unidade correicionada a aplicarem medidas criativas e eficazes, durante o desenvolvimento das atividades, com a finalidade de elevar a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Somos
Todos
Gestores

produtividade na fase de execução e, conseqüentemente, reduzir o estoque de processos pendentes, dando-se maior efetividade na entrega da prestação jurisdicional.

6. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Conselho Nacional de Justiça, no VII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado na cidade de Belém/PA, nos dias 18 e 19 de novembro de 2013, aprovou as Metas de Nivelamento das Corregedorias dos Tribunais e as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2014. Dentre as Metas de Nivelamento, a meta de n. 4 atribuiu às Corregedorias Regionais responsabilidade de fiscalizar e monitorar o cumprimento de 100% das metas do Poder Judiciário, por meio de sistemas eletrônicos, e/ou manualmente, durante as inspeções das unidades judiciárias, com relatório anual especificando as unidades visitadas e a situação das metas. No que tange, especificamente, ao cumprimento das metas nacionais, registra-se que a análise recairá sobre o cumprimento das metas do ano judiciário de 2013, uma vez que tais dados já se encontram consolidados. Sendo assim, no que se refere ao cumprimento da Meta Nacional do Judiciário de número 1, que consiste em “julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013”, a Vara do Trabalho não atingiu êxito, tendo em vista que no ano de 2013 foram recebidas 1117 ações e solucionadas 1071. Por outro lado, o Desembargador em função correicional constatou, com satisfação que a Unidade cumpriu a Meta de n. 13 de 2013, do CNJ, que consiste em “aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011”, visto que no ano de 2013 foram encerradas 327 execuções, quantidade 24,33% superior à apresentada no ano de 2011, quando foram encerradas 263 execuções. O Corregedor convida a todos da unidade judiciária a continuarem envidando esforços para o cumprimento das metas nacionais, bem como daquelas estabelecidas pelo TRT 14ª Região, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade e, por conseguinte, do Tribunal Regional. Enfatiza ao Julzo que envide esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2014, que consiste em: **meta 1** “julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”, **meta 2** “Julgar 90% dos distribuídos até 2011(...)”. Julgar 80% dos distribuídos até 2012(...)” e **meta 5** “Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução: em 10% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença na Justiça Federal; em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença, na Justiça do Trabalho”. A Meta de n. 01/2014 já foi cumprida pela unidade, uma vez que não existe processo distribuído no ano de 2012 ainda pendente de julgamento. O cumprimento desta meta reflete diretamente na meta TRT 14, que por consequência já foi cumprida, o que é motivo de elogios por parte do Desembargador em função correicional.

7. SISTEMA E-GESTÃO.

Conforme estabelecido no Art. 113 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho – CPCGJT, o Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, foi instituído no âmbito do Judiciário do Trabalho de primeiro e segundo grau, em substituição aos boletins estatísticos, o qual é regido pelos princípios da **obrigatoriedade** e da presunção de **veracidade** das informações disponibilizadas. O e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho, que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. O SAP1 teve sua metodologia alterada para permitir a contabilização dos lançamentos pelo referido sistema. Logo, torna-se necessário atentar para o

Alb.
A



**Somos
Todos
Gestores**

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, que se encontra disponível na página da *Intranet* do TRT da 14ª Região, o qual deve ser fonte de pesquisa e orientação para gestores e serventuários da Secretaria. O Desembargador em função correccional enfatiza ao Juízo a necessidade de conferência periódica dos relatórios emitidos no e-Gestão, de forma a refletir a realidade da unidade, que impactará diretamente na *performance* do Tribunal. A validação dos registros e informações estatísticas deverá confirmar a fidedignidade dos dados consolidados, que serão lançados no sistema de gerenciamento de indicadores do Tribunal Regional (SIGEST), em consonância ao disposto nas Portarias n. 074/2014 e Portaria n. 201/2014. Tal exigência prende-se ao fato de que é de responsabilidade dos presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no mencionado sistema nacional. No relatório gerado no dia 09/06/2014, pelo e-Gestão, observa-se que a 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho não apresentou nenhuma inconsistência de lançamentos.

8. AUDIÊNCIAS

8.1 Pauta de audiências. as audiências são designadas ordinariamente de segunda-feira a quinta-feira, e eventualmente às sextas-feiras, com intervalos de 15 (quinze) minutos. São realizadas, ainda, 22 audiências de conciliação no mês, nos processos já julgados, entendendo o Corregedor tratar-se de quantidade satisfatória, considerando o número de processos pendentes na fase de execução.

Audiências realizadas novembro/2013 a abril 2014			
Mês/Ano	Fase de Conhecimento	Fase de Execução	Total
Nov/13	98	5	103
Dez/13	96	12	108
Jan/14	64	0	64
Fev/14	155	6	161
Mar/14	119	6	125
Abr/14	99	1	100
Total	631	30	661

8.2 – Audiência de conciliação: O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região instituiu pela Portaria n. 2.987, de 27/11/2009 o Projeto “CONCILIAR TRT 14” alinhado com a Recomendação n. 08, de 27/02/2007, do Conselho Nacional de Justiça, buscando incentivar os Juízos a implementarem medidas a solucionar na forma de conciliação as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações. Conforme quadro demonstrativo a seguir, extraído do sistema e-Gestão, a 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO realizou 42 (quarenta e duas) audiências de conciliação durante o período correccionado de novembro/13 a abril/2014, sendo 12 (doze) na fase de conhecimento e 30 (trinta) na fase de execução.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Somos
Todos
Gestores

6. Audiências

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		101	10,8021	834	89,1979	935	
Realizadas	(B) Inicial	0	0	1	100	1	
	(C) Instrução	33	25,5814	96	74,4186	129	
	(D) Julgamento	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0	
	(E) Una	0	0	489	100	489	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	4	33,3333	8	66,6667	12
		(G) Fase de Execução	29	96,6667	1	3,33333	30
	Subtotal - Conciliação		33	78,5714	9	21,4286	42
Total - Realizadas		66	9,98	595	90,0151	661	

Considerando os dados acima demonstrados, o Desembargador em função correicional recomenda ao Juízo, se possível, aumentar a inclusão de maior número de processos com destinação à audiência de conciliação, destacando constituir-se característica marcante da Justiça do Trabalho a solução das lides preferencialmente pela via conciliatória, o que contribuirá para reduzir o número de processos na fase de pós-julgamento.

9. PRAZOS.

9.1. Prazos do Juiz. 9.1.1. Prazos relativos à audiência. a) audiência inaugural. Extraíndo-se os prazos médios através do sistema e-Gestão, no período de 01/11/13 a 30/04/14, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se 44,88 dias quanto aos processos que tramitam pelo rito sumaríssimo, portanto dissonante com o prescrito no inciso III do art. 852-B da CLT, que prevê o prazo máximo de 15 dias, a partir do ajuizamento, para apreciação da reclamação; e quanto aos demais processos, excetuados os do rito sumaríssimo, extrai-se o prazo médio de 48,66 dias. Nesse particular, importa ressaltar que os prazos médios registrados na Correição de 2013 foram de 49 dias para o rito sumaríssimo e 45 dias para o rito ordinário. Comparando-se os prazos médios apurados na correição anterior com os prazos apurados nesta correição constata-se que houve redução dos prazos. Importante esclarecer que os prazos deste período correicionado foram obtidos do e-Gestão, cuja metologia não exclui feriados, finais de semana ou recesso regimental. **b) Audiências de instrução.** Verificando relatórios emitidos pelo sistema e-Gestão, observa-se que as audiências unas se concentram em processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, conforme comando expresso do artigo 852-C da CLT. O fracionamento de audiências ocorrem em sua quase totalidade nos processos que tramitam sob o rito ordinário, o que é motivo de satisfação para o Corregedor, que congratula os Magistrados pela iniciativa, uma vez que o prazo para a entrega da prestação jurisdicional tende a reduzir. Nos processos em que houve fracionamento de audiências o prazo apurado entre a audiência inaugural e a de continuidade foi de 16 (dezesseis) dias nos processos submetidos ao rito sumaríssimo e de 51,35 dias nos processos submetidos ao rito ordinário; e **c) Audiências adiadas sine die.** Na unidade existem 2 (dois) processos com audiência adiada *sine die*, 0010332-11.2014.5.0005 e 0010338-28.2014.5.14.00005, ambos envolvendo espólio/inventário. Com relação às perícias, constatou-se que o Juízo já tem por boa prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo.

ela.



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

bem como designar data de audiência para prosseguimento, no que foram parabenizados.

9.1.2 Prazos para prolação de sentenças. Procedendo-se a apuração de prazos médios, da fase de conhecimento, no período de 01/11/13 a 30/04/14, através do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, extrai-se o prazo médio para prolação de sentença de 16,76 dias para o rito sumaríssimo e aos processos excetuados do rito sumaríssimo 15,14 dias. Na fase de execução, o prazo médio para decisão de embargos à execução foi de 62 dias. Salientando-se que os prazos apurados no e-Gestão incluem finais de semana, feriados e recesso regimental. Nos dias das atividades correicionais não havia processos conclusos para prolação de sentença com excesso de prazo; **9.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** Os prazos médios extraídos do sistema e-Gestão nacional, conforme consultado no dia 02.06.2014, referente ao período correicionado de novembro/13 a abril/14, da fase de conhecimento, entre a data do ajuizamento da ação até a prolação da sentença foram de 63,49 dias nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 106,03 dias para os processos excetuados de rito sumaríssimo. **9.1.4. Prazos para despachos.** Verificou-se que o prazo médio apurado para se exarar despachos foi de 1 (um) dia o que é motivo de elogios por parte do Desembargador em função correicional. **9.2. Prazos da Secretaria.** **8.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações.** Foi aferido, por amostragem, o prazo médio para conclusão dos autos ao magistrado de 4 (quatro) dias, e 5 (cinco) dias, para o cumprimento de determinações. Evidencia-se a inobservância da norma estabelecida no art. 190 do CPC, motivo pelo qual o Corregedor recomenda à equipe a adoção de medidas concretas para a redução desses lapsos temporais. **9.2.2. Prazo para elaboração de cálculos.** Os cálculos de liquidação, em sua maioria, são elaborados no Núcleo de Cálculos Judiciais de 2º Instância. Nos processos cujos cálculos de atualização de conta ou acordo descumprido o calculista da unidade apresentou um prazo de 4 (quatro) dias.

10. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.

A Unidade continua utilizando regularmente os sistemas Central de Mandados, SERPRO (Receita Federal), SIEL (Justiça Eleitoral), BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, Malote Digital, BNDT, DOI e SIGEP.

11. PROCESSOS. 10.1. FASE DE CONHECIMENTO. a) nos processos com acordo homologado analisados, há manifestação expressa quanto à necessidade de intimação da União (INSS), após cumprimento integral dos acordos, conforme dispõe no art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO n. 01/2011, quando o caso requer; b) há manifestação expressa também quanto às custas processuais; c) nos processos arquivados definitivamente, verificou-se, em regra, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda; d) verificou-se que, o juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 18 do CPCGJT; e) é prática do Juízo, nos processos retornados do Tribunal, a liberação do depósito recursal quando o valor apurado é maior que o depósito, conforme alínea do inciso I do art. 66 da CPCGJT; f) as notificações para audiência inaugural têm sido expedidas, preferencialmente pela via posta; g) o Juízo observa com regularidade o prazo mínimo de 5 ou de 20 dias entre a notificação e a realização da audiência; h) os magistrados atuantes na unidade regularmente designam data para prolação de sentença, após o encerramento da instrução; i) em consulta por amostragem nos andamentos processuais, com base em relatório do e-Gestão, verifica-se que é regra da Unidade o lançamento do movimento de liquidação iniciada apenas nos processos em que

elr
A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Somos
Todos
Gestores

houve prolação de sentença. **11.2. FASE DE EXECUÇÃO.** Do exame em processos na fase de execução e à luz das recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, consignam-se os seguintes registros: a) nos processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo, via de regra, determina a citação dos sócios e a inclusão deles no polo passivo da demanda; b) a ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN JUD tem sido emitida com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial; c) objetivando finalizar as execuções, o juízo tem utilizado, além do BACEN JUD, os sistemas RENAJUD, INFOJUD, dentre outros sistemas e convênios; d) nos processos do arquivo provisório, analisados por amostragem, verificou-se que o Juízo efetuou, apenas em parte dos processos avaliados, as tentativas periódicas de localização de bens do devedor, com as ferramentas tecnológicas disponíveis; e) o Diretor de Secretaria informou que os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) vem sendo realizados logo após a primeira solicitação de bloqueio de contas, por meio do Sistema BACENJUD, que restar sem êxito; f) as hastas públicas da Unidade têm sido realizada por intermédio do Leiloeiro Leilões Judiciais; g) em relatório extraído do e-Gestão consta na Unidade 55 Cartas Precatórias pendentes de devolução e h) nos processos arquivados definitivamente, em regra não há pendências quanto a custas, imposto de renda ou contribuição previdenciária.

12. REGISTROS GERAIS.

a) A Unidade não realizou atividade dos programas socioambientais do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região; b) as atividades relativas às Varas itinerantes são coordenadas pelo Fórum Trabalhista de Porto Velho, cujos dados estatísticos foram colhidos na correição ordinária realizada naquela Unidade; c) é observada a Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28/10/2011, reiterada pelo Ofício n. TST. GP 534, de 4/5/2012, no tocante à cientificação da Procuradoria-Geral Federal e ao TST das sentenças com condenação de empresas em obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, a exemplo do processo 0000317-17.2013.5.14.0005; d) A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC informa que a Unidade utiliza o Sistema Eletrônico de Pauta de Audiências, o que permite acesso, por parte de advogados e partes, ao status de andamento, em tempo real, de toda a pauta de audiências, através da utilização do aplicativo *app* para *smartphones* e *tablets*. Entretanto, em alguns processos foi verificado o não lançamento do status da audiência; e) em relatório extraído do sistema SAP1, detectou-se na Unidade 2 (dois) processos físicos ainda não inventariados; f) os processos 0000253-32.2003.5.14.0005 e 0000296-41.2003.5.14.0005 encontram-se com carga a advogado, além do prazo legal, sendo que para o primeiro já houve expedição de mandado de busca e apreensão; g) do quadro comparativo abaixo, relativo à arrecadação das Varas de Porto Velho, no período de 17/10/2013 a 31/05/2014, pode-se abstrair que é prática da Unidade prestar a informação dos valores envolvidos nos sistemas eletrônicos, no que foram elogiados. h) os magistrados atuantes na unidade não especificam a natureza das verbas deferidas em decisão judicial ou acordo homologado, nos termos do art. 832, § 3º da CLT; i) os magistrados não têm por regra determinar a apresentação da guia GFIP quando do recolhimento dos encargos previdenciários sob pena de multa diária; j) o leiloeiro oficial que realiza os leilões da Unidade não obedece ao prazo mínimo de 20 dias entre a data da publicação do edital e a realização da praça pública, conforme art. 888 da CLT, conforme estabelecido no § 1º do art. 22 da Lei n. 6.830/80; k) o Juízo não tem por hábito a renovação periódica dos processos que se encontram em arquivo provisório; l) no processo 0000788-67.2012.5.14.0005 que se encontra no arquivo provisório foi verificada a existência de um veículo pertencente ao executado, cujo registro no RENAJUD foi apenas de restrição de transferência, fl. 144, e não foi localizado para efetivação da penhora, quando poderia ter sido restringida a sua circulação.

Plh
[Assinaturas manuscritas]



**Somos
Todos
Gestores**

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Desembargador em função correicional recomenda a retificação da restrição lançada, renovando-se a tentativa de localização; m) no relatório gerado no ambiente do e-Gestão local verifica-se a diferença de um processo de execução entre os lançados BNDT e os constantes no e-Gestão, o que deverá ser regularizado pela Unidade; n) nos lançamentos de movimentos no processo eletrônico n. 0010010-88.2014.5.14.0005, está registrado o movimento de transito em julgado no dia 17/03/2014 e conseqüentemente iniciada a liquidação no dia 17/03/2014, sem haver registro de julgamento dos autos. Entretanto, a sentença foi proferida em audiência realizada no dia 19/02/2014, exigindo assim a regularização do movimento; o) o processo eletrônico n. 0010309-11.2013.5.14.0002 contém um registro de prazo para prolação de sentença de 85 (oitenta e cinco) dias, e verificando seu andamento constata-se que houve conclusão para julgamento, na 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho, sendo os autos encaminhados posteriormente para a 5ª Vara, sem que houvesse sido encerrada a conclusão, o que gerou distorção no prazo para o magistrado, o que deverá ser regularizado; p) o processo eletrônico n. 0010041-11.2014.5.14.0005 registra um prazo para prolação de sentença de 62 (sessenta e dois) dias. No registro de lançamento dos movimentos constata-se que houve equívoco, uma vez que a sentença foi proferida em audiência realizada no dia 20/03/2014, quando se encerrou a instrução processual, ocorrência que deverá ser verificada e regularizada pela Unidade; q) o comparativo abaixo, relativo à arrecadação das Varas de Porto Velho, no período de 01/06/2013 a 31/05/2014, pode-se abstrair que é prática da Secretaria lançar a informação dos valores envolvidos nos sistemas eletrônicos.

Arrecadação por Vara e Foro Trabalhistas da 14ª Região-RO e AC - Porto Velho

Período de Referência de 01/06/13 a 31/05/14

Vara do Trabalho	UF	Data da Última Remessa	Custas Processuais	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Subtotal	Valores Pagos decorrentes de Multas	Total
Porto Velho - 01a Vara	RO	05/06/14	75.303,83	13.010,79	894.645,07	53.689,08	1.036.648,77	28.234,87	1.064.883,64
Porto Velho - 02a Vara	RO	05/06/14	60.354,92	1.000,00	1.219.421,72	79.873,04	1.360.649,68	0,00	1.360.649,68
Porto Velho - 03a Vara	RO	05/06/14	133.451,89	5.187,66	1.326.539,91	282.283,81	1.747.463,27	1.000,00	1.748.463,27
Porto Velho - 04a Vara	RO	05/06/14	141.031,51	0,00	666.082,16	389.464,08	1.196.577,75	86.316,38	1.282.894,13
Porto Velho - 05a Vara	RO	05/06/14	85.764,95	1.671,59	820.224,40	23.363,25	931.024,19	57.905,55	988.929,74
Porto Velho - 06a Vara	RO	05/06/14	268.589,43	1.500,00	1.893.669,27	117.865,81	2.281.633,51	0,00	2.281.633,51
Porto Velho - 07a Vara	RO	05/06/14	78.324,44	15,59	280.757,49	339,72	359.437,24	0,00	359.437,24
Porto Velho - 08a Vara	RO	05/06/14	145.176,47	0,00	609.702,85	5.874,78	760.754,1	0,00	760.754,10
Total			988.008,44	22.385,93	7.711.042,87	952.753,57	9.674.188,51	173.456,88	9.847.645,31

r) Os processos verificados nesta correição ordinária encontram-se relacionados nos formulários arquivados eletronicamente na Secretaria da Corregedoria Regional.

13. RECOMENDAÇÕES.

Tendo em vista os registros da presente ata, Sua Excelência, o Desembargador em função correicional, fez as seguintes recomendações: **12.1. Recomendações ao Juízo.** a) reitera ao magistrado, no exercício da titularidade, juntamente com seus colaboradores, que evidem esforços no sentido de reduzir o prazo apurado referente à pauta de audiências, inclusive, mediante reunião com a Secretaria e demais servidores para discutir os métodos de trabalhos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Somos
Todos
Gestores

desenvolvidos no Juízo, de modo a otimizá-los, objetivando a entrega da prestação jurisdicional de forma ainda mais célere e com a realização de pauta especial, para o sumaríssimo, conforme estabelece o art. 852-B, III da CLT; b) exorta os magistrados atuante na Vara e demais Juizes que porventura possam atuar na unidade judiciária, que continuem realizando "Audiência Una" nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, de modo que possam diminuir o prazo detectado para a entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C, da CLT; c) sejam realizadas mais atividades relacionadas aos projetos e programas sociais implementados pelo Regional, principalmente, os de natureza socioambientais, com objetivo de cumprir as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico Participativo do Tribunal, aproximando, ainda mais a justiça da sociedade; d) realizem-se, periodicamente, nos processos que se encontram em arquivo provisório, as tentativas de localização de bens do devedor, de modo que se possa diminuir o passivo existente de processos em execução, na forma do inciso III do art. 77 da CPGJT; f) intensifiquem-se os esforços para prolação de sentenças líquidas no rito sumaríssimo, com todos os acessórios (juros, correção monetária, despesas processuais e tributos); g) Que os magistrados atuantes na Unidade passem a especificar a natureza das verbas deferidas; h) quando possível, visando satisfazer o crédito reclamado, utilize instrumentos para efetivar o bloqueio de restituição de Imposto de Renda, como meio de constrição; i) quando presente um Juiz Auxiliar na unidade, atentar o Juízo para que a distribuição de trabalho importe substancial acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando e não dividindo as funções judicantes. 13.2. **Recomendações à Secretaria da Vara.** a) o Corregedor exortou os servidores para implementarem medidas concretas, de modo que os prazos para conclusão de autos ao juiz e o cumprimento das determinações do magistrado ocorram na forma estabelecida no *caput* do art. 190 do Código de Processo Civil; b) que a Unidade regularize a situação daqueles processos ainda não inventariados; c) que cesse a prática de labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, devendo para tanto haver prévia autorização da Presidência do Regional; d) que os serventuários que atuam na sala de audiências mantenham a boa prática de alimentar o Sistema Eletrônico de Pauta de Audiência, permitindo que os advogados acompanhem o real horário de início das audiências, bem como a situação em que se encontram; e) sugere-se atenção ao sistema e-Gestão, inclusive com leitura dos manuais disponíveis na *intranet* do TRT14 e participação no fórum de discussão, exercendo uma postura proativa, vez que todo o conhecimento necessário para a implementação já se encontra disponível; f) realizem auditoria permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema e-Gestão, visando a regularização de possíveis inconsistências dos dados estatísticos detectados, com as devidas retificações e seus desdobramentos; 13.3. **Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional.** a) expedir comunicação à Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para que adote medidas junto ao leiloeiro judicial credenciado, para que passe a adotar os prazo estabelecido em lei, para alienação de bens penhorados.

14. INFORMAÇÃO.

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho, assim como a Magistrada Titular, deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá o Diretor de Secretaria dar ciência da presente Ata a todos Magistrados que porventura venham atuar na Unidade.

15. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO.



**Somos
Todos
Gestores**

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Corregedor realizou reunião com os Magistrados presentes na Unidade, o Diretor de Secretaria e demais servidores para transmitir-lhes o teor da ata, ocasião em que aproveitou a oportunidade para, em primeiro lugar, agradecer pela participação de todos os servidores da unidade correccionada, na atividade de coleta de dados e contagem de prazos. O Corregedor agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores. Às 15 horas do dia 10 de junho de 2014, foi encerrada a correição. A presente Ata vai assinada pelo excelentíssimo Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz, Vice-Presidente, no exercício da atividade correccional do TRT da 14ª Região, pelos excelentíssimos Juizes do Trabalho José Roberto Coelho Mendes Júnior e Jobel Amorim das Virgens Filho e pela Diretora de Secretaria em exercício, Ana Rosa Demétrio Torres. Eu, Martinho de Oliveira, Secretário da Corregedoria Regional, a lavrei.


Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
Vice-Presidente, no exercício da atividade correccional do TRT da 14ª Região


JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JÚNIOR
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade


JOBEL AMORIM DAS VIRGENS FILHO
Juiz do Trabalho Substituto


ANA ROSA DEMÉTRIO TORRES
Diretor de Secretaria em substituição